



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PAREDE DE 9,18M X 2,70M DE ALTURA COM 1 PORTA VAI E VEM COM 2 FOLHAS DE 0,80CM X 20,10M DE ALTURA, 100% MDF

COMPRA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

SOLICITANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE/RS

EDUARDO DESCOVI SCHMITH

CARGO: Agente de Contratação

DATA: 15/09/2026

REQUISIÇÃO:

Através do Presente, vimos solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II, e o Art. 95, ambos da lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para a contratação de pessoa jurídica, para os seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS DE 2,00M X 1,30 LARGURA, COR OPERA, 100% MDF 25mm, COM BORDAS PÉS MDF, INSTALADA.

CONTRATAÇÃO BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Cerro Grande, 15 de agosto de 2026

EDUARDO DESCOVI SCHMITH

Agente de Contratação do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS DE 2,00M X 1,30 LARGURA, COR OPERA, 100% MDF 25mm, COM BORDAS PÉS MDF, INSTALADA.

Discriminado na tabela:

ITEM	UNL	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS DE 2,00M X 1,30 LARGURA, COR OPERA, 100% MDF 25mm, COM BORDAS PÉS MDF, INSTALADA.	4.220,00	4.220,00

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária pela necessidade de adequação estrutural, funcional e de aproveitamento espacial das dependências da Câmara de Vereadores. A escolha por material 100% MDF visa garantir um acabamento de alta qualidade, durabilidade, fácil manutenção e padronização estética, alinhando-se com a imagem institucional do Poder Legislativo.

A instalação de 2 (duas) mesas para a sala de reunião das comissão e reunião da Câmara e demais entidades que venham a solicitar o espaço do Legislativo;

3. DOS PREÇOS

3.1. De acordo com as propostas recebidas, que foi fornecido para Câmara Municipal de Vereadores, referente a empresa que presta este tipo de serviço em municípios da região, de acordo com o que estabelece a Lei 14.133, seguindo abaixo o valor da proposta

Empresa:

MÓVEIS SONHOLAR LTDA

Endereço: Avenida Salgado Filho, 1196 Pinhal - RS

CNPJ Nº: CNPJ: 36.966.402/0001-92

Total: R\$ 4.220,00

Empresa:

Simone do Nascimento Santos Moveis LTDA

Endereço: Rua Francisco Luis Cardona, 826 – Centro Sagrada Familia

CNPJ Nº: 27.207.834/0001-29

Total: R\$ 4.590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

Empresa: MGC Ambientes Planejados

Endereço: Rua Madre Feancisca, 055 Jaboticaba-RS

CNPJ Nº: 26.701.828/0001-60

Total: R\$ 4.550,00

3.1.1. O custo estimado do item foi feito por Processo de Dispensa, sendo considerada de pequeno valor, conforme o **Art. 75.** É dispensável a licitação: **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11.** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavo), no caso de outros serviços e compras e também o Art. 95, ambos da Lei 14.133

3.2. Nestes termos, a proposta e tema do curso selecionado da **Empresa:** Móveis Sonholar LTDA **Endereço:** Avenida Salgado Filho, 1196 Pinhal - RS **CNPJ Nº:** 36.966.402/0001-92 **Total:** R\$ 4.220,00

4. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, através de crédito em conta corrente da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega dos aparelhos adquiridos, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

5. RAZÕES E FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Refere-se à contratação de pequeno valor. A Contratação se tem como a norma legal, cotação realizada com empresa pertinente ao objeto, contemplação do menor preço, maior economia com o procedimento, tendo a morosidade, celeridade e o dispêndio com publicações de licitação, baseando-se ainda no disposto no artigo 75, Inciso II combinado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como por não ser o objeto parcela de outro que deva ser licitado. O valor a ser contratado é parcela única, desta forma, o valor total da Contratação é no valor total de R\$ 2.851,58 para a **NOME DA EMPRESA: MÓVEIS SONHOLAR LTDA; Endereço:** Avenida Salgado Filho, 1196 Pinhal RS; **CNPJ Nº:** 36.966.402/0001-92; **Total:** R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), pelos serviços ora mencionada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11.** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavo), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Através de consulta com o setor de contabilidade verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026, Lei Orçamentária Anual.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.3.90.30 – Equipamento e Material Permanente (permanente)

7. DECISÃO

7.1. Nestes termos, defino a contratação por meio de Dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II e o Art. 95, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cerro Grande, 15 Setembro de 2026.

EDUARDO DESCOVI SCHMITH

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

PARECER AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Processo nº 002/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração e Planejamento, entende-se ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada por meio de Processo de **Dispensa de Licitação, no art. 75 inciso II e, Art. 95, ambos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

1.1 . Conforme segue discriminado na tabela:

ITEM	UNI.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS DE 2,00M X 1,30 LARGURA, COR OPERA, 100% MDF 25mm, COM BORDAS PÉS MDF, INSTALADA.	01	2.110,00

TOTAL: R\$ 4.220,00

Desta foram, a equipe formada pela Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações do legislativo municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, emite parecer para prosseguimento do processo, finalizando esta etapa, passando a presidente do legislativo para autorização do processo. Por ser compra direta, dispensa a formalização de contrato.

Cerro Grande, 15 agosto de 2026.

EDUARDO DESCOVI SCHMITH

Agente de Contratação do Poder Legislativo

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando as credencias da firma que apresentou a proposta, **AUTORIZO** a contratação, através de Processo de Licitação N° 044/2026, Dispensa N 027/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser compra direta, dispenso a formalização de contrato.

Cerro Grande, 15 agosto de 2026.

VALDIR CORREIA BUENO

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2026 - Dispensa de Licitação nº 002/2026

Objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do Art. 75 e Art. 95, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11**. (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavo), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Ambos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

NOME DA EMPRESA: MÓVEIS SONHOLAR LTDA

Endereço: Avenida Salgado Filho, 1196 Pinhal – RS;

CNPJ Nº: 36.966.402/0001-92

Total: R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte Reais),

Data de assinatura do contrato: Dispensado Contrato

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e Art. 95, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cerro Grande, 15 de Agosto de 2026.

VALDIR CORREIA BUENO

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO GRANDE

PROCESSO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara de Vereadores de Cerro Grande, em cumprimento a lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo Nº **002/2026**, Dispensa nº **002/2026**,

RATIFICA:

NOME DA EMPRESA: MÓVEIS SONHOLAR LTDA
Endereço: Avenida Salgado Filho, 1196 Pinhal – RS;
CNPJ Nº: 36.966.402/0001-92
Total: R\$ 4.220,00 (Quatro mil duzentos e vinte Reais),

Cerro Grande, 15 de Agosto de 2026

VALDIR CORREIA BUENO

Presidente da Câmara Municipal
